



Lei nº 4.651, de 27 de setembro de 2024.

“Declara as cidades de Ponta Porã/MS e Pedro Juan Caballero/PY como cidades gêmeas, de acordo com a PORTARIA Nº 2.507, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021, de autoria do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Agnaldo (1º Signatário) e demais Vereadores.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaras oficialmente como Cidades Gêmeas, as cidades de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil e Pedro Juan Caballero, Departamento de Amambay, Paraguay.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordos bilaterais, programas de ação, convênios e outros programas de cooperação técnica entre as cidades mencionadas no art. 1.º desta Lei.

Parágrafo único. O intercâmbio abrangerá, ainda, programas científicos, sociais, ambientais, culturais, esportivos e comerciais, visando o desenvolvimento econômico das cidades-irmãs.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ponta Porã, MS, 27 de setembro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal